

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU-CE
CNPJ: 07.679.723/0001-08
AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR, S/N, PEREIRO

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da proposta de preços apresentada pela Licitante na concorrência eletrônica Nº 20260904/01-CE/2026 – Análise técnica da proposta.

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260904/01-CE/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPU/CE

Este parecer foi elaborado após solicitação do departamento de licitações, da Prefeitura Municipal de Ipu-CE no intuito de orientá-los, diante dos aspectos técnicos, quanto análise da proposta apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Nº 20260904/01-CE/2026, verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a adequação ou não da mesma.

Valor Proposto:

R\$ 1.701.619,41 (UM MILHÃO SETECENTOS E UM MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que foi constatado:

Carta Proposta – Em conformidade.

Planilha Orçamentária – A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, inciso III, determina a desclassificação das propostas que apresentarem preços inexequíveis. O conceito de inexequibilidade está diretamente vinculado à inviabilidade de execução do contrato com os valores ofertados, considerando os custos dos insumos necessários.

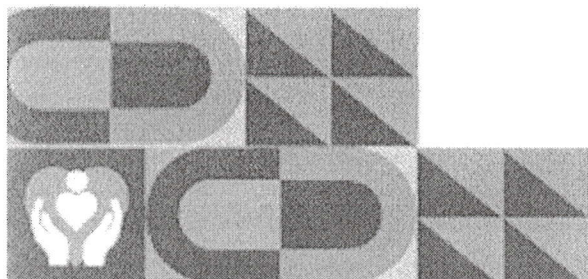
No caso em análise, a proposta apresenta desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) em um insumo de grande relevância para a execução do objeto, o que enseja fundada suspeita de inexequibilidade parcial, com potencial comprometimento da qualidade e da integral execução contratual.

O insumo objeto do desconto superior a 25% é classificado como de grande relevância, ou seja, essencial à execução do objeto licitado, com peso significativo na composição do custo total da proposta.

O artigo 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para obras e serviços de engenharia,

CNPJ: 07.679.723/0001-08

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE
62.250-000



as propostas com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração são consideradas inexequíveis. No entanto, o § 2º do mesmo artigo exige que, havendo indícios de inexequibilidade, a Administração deve realizar diligência para permitir que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

A jurisprudência recente do TCU já consolidou o entendimento de que este critério de 75% configura uma presunção relativa (juris tantum), e não uma presunção absoluta que autorize desclassificação sumária.

O desconto excessivo em insumo de grande relevância, sem comprovação de viabilidade, gera risco concreto a possível inadimplemento contratual, o comprometimento da qualidade do objeto, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro futuro e o prejuízo ao interesse público. Podendo então cometer ofensa aos princípios licitatórios, onde a manutenção de proposta inexequível viola os princípios da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I), a economicidade (art. 5º) e a segurança jurídica e interesse público.

Imagem 01: Tabela 01 retirada da proposta do licitante.

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS									
NOME:		PACOTAGEM DE CURVA ABC DE INSUMOS						DATA:	05/10/2020
DESCRIÇÃO:		PACOTAGEM DE CURVA ABC DE INSUMOS						VALOR:	24.10%
LOCAL:		PACOTAGEM DE CURVA ABC DE INSUMOS						REGRAS:	REGRAS
CATEGORIA:		PACOTAGEM DE CURVA ABC DE INSUMOS						REGRAS:	REGRAS
CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO
12643	RELEVANTE	SECRETARIA	Mão de Obra	H	20.000,00	15,00	270.000,00	27,46	27,46
12653	PIEDRA DE MÃO (QUADRADO)	SECRETARIA	Materiais	M²	3.117,69	66,82	208.337,68	19,26	46,72
12655	CADETEIRO	SECRETARIA	Mão de Obra	H	0.730,29	24,10	17.600,00	10,99	57,71
12656	APIA VERMELHA	SECRETARIA	Materiais	M³	3.117,69	41,20	129.430,00	9,40	67,11
12658	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	SECRETARIA	Outros	H	80.000,00	1,00	80.000,00	8,33	75,44
12700	ÓLEO DIESEL	SECRETARIA	Materiais	L	25.250,00	3,94	99.475,00	9,63	85,07
12701	DEPRECAÇÃO	SECRETARIA	Outros	H	62.000,00	1,00	62.000,00	4,98	90,05

Fonte: Proposta do licitante

Após análise técnica criteriosa, constatou-se que o preço ofertado no insumo “(I2706) ÓLEO DIESEL” apresenta um desconto acima de 25,00%, ensejando, portanto, a necessidade de adoção das medidas cabíveis para resguardar a regularidade, a segurança jurídica e a competitividade do certame.

Como apresenta um item isolado, como no caso é um insumo específico dentro de uma composição, tal item apresentar valor significativamente inferior, de acordo com o TCU e a doutrina geralmente entendem que a inexequibilidade de itens isolados não constitui fundamento suficiente por si só para desclassificação da proposta, desde que o valor global seja exequível.

Aplica-se, no caso, a presunção relativa de inexequibilidade, cabendo à licitante o ônus de comprovar a viabilidade de sua oferta. A ausência de comprovação robusta e documental autoriza a desclassificação, nos exatos termos do art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Portanto, os requisitos legais e jurisprudenciais para a desclassificação, com fundamento na inexequibilidade da proposta e na necessidade de proteção do interesse público e da economicidade.

Composição de Preços Unitários – Foi apresentada a composição unitária de todos os itens constante na planilha orçamentária. Com relação aos valores dos insumos, os mesmos se encontram

CNPJ: 07.679.723/0001-08

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE
62.250-000

de acordo com os valores de mercados, conforme bases de referência para orçamentos de construção civil (SINAPI, SEINFRA, E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS....)

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

Detalhamento do BDI – A composição do BDI apresenta parcelas com percentuais compatíveis com o orientado pelo TCU no Acórdão 2622/2013. O MESMO ESTÁ DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE.

Detalhamento dos Encargos Sociais – A composição dos encargos sociais da proposta atende ao que fora solicitado, e está de acordo com a tabela disponibilizada no site da CAIXA constante no Livro SINAPI, para o Estado do Ceará e também na tabela orçamentaria da SEINFRA com seus respectivos encargos.

Foi verificado a proposta da empresa, bem como seus projetos e aplicação e constatou-se, dessa forma, um parecer desfavorável a execução da mesma pela **DCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 57.224.530/0001-30**. Dessa forma, chega-se à seguinte conclusão:

CONCLUSÃO:

Diante da análise exposta ao longo deste parecer técnico, **MANIFESTA DESFAVORÁVEL** quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços apresentada pela empresa **DCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA A**, verificado o seu atendimento aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Concorrência Nº 20260423/004-CE/2026.

Este parecer técnico foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com base nos critérios estabelecidos para a análise de propostas de preço em processos licitatórios. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para fornecer informações complementares.

Atenciosamente;

Ipu-CE, 21 de Outubro de 2026



ANTONIO ROGÉRIO BEZERRA PINHO SOBRINHO
Engenheiro Civil – CREA Nº 061813457-3

CNPJ: 07.679.723/0001-08

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE
62.250-000

